CORNELIO PROCOPIO
PREFEITURA:76331941000170

Digitally signed by CORNELIO PROCOPIO PREFEITURA:76331941000170
DN: cn=CORNELIO PROCOPIO PREFEITURA:76331941000170 c=BR l=CORNELIO PROCOPIO o=ICP-Brasil ou=ICP-Brasil
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2015-08-26 15:53-03:00

BOLETIM OFICIAL
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ
ANO LXIII | Cornélio Procópio, 2ª feira, 24 de Aosto de 2015 | Nº 2194 E

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Cornélio Procópio tem a honra de convidar a população em geral, as associações de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem no dia 27/08/2015, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Paraíba nº 163, da Audiência Pública referente à Lei Orçamentária Anual 2016, em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar nº 101/2000, artigo 48, parágrafo único.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 026/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor do HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 26.921.908/0002-02 e MCM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 17.512.670/0001-90 para a aquisição de medicamentos para tratamento da Toxoplasmose para as gestantes, conforme relatório médico anexo no processo de compra, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, no valor total de 5.645,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no inciso IV, CAPUT.

Cornélio Procópio, 21 de agosto de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Compra Direta nº 72/15

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor do fornecedor ECO BRILHO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA – CNPJ 15.037.436/0001-22, referente à Aquisição de Quites de medição de cloro (ortotolidina), para serem utilizados pelo Departamento de Vigilância Sanitária, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), em conformidade com o art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 21 de agosto de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito do Município de Cornélio Procópio

Processo de Inexigibilidade nº 033/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a INEXIGIBILIDADE de licitação, em favor da pessoa física: JOÃO ALBERTO CASSIANO, CPF 510.949.409-58, no valor de R$ 1.650,00 para ministrar palestras com o tema PROERD, ÁLCOOL E TABACO, para as criança do fundamental , solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no inciso II do artigo 25.

Cornélio Procópio, 24 de agosto de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Processo de Inexigibilidade nº 034/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a INEXIGIBILIDADE de licitação, em favor da pessoa jurídica: UNDIME – UNIÃO NAC. DOS DIRIG. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 81.398.588/0001-85, para pagamento de duas inscrições para o Encontro Paranaense de Políticas Públicas Educacionais, na cidade de Curitiba nos dias 26 e 27 de agosto de 2015, para Leandra Aparecida de Carvalho De Rossis e Marisa Iolanda Conti, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no inciso II do artigo 25.

Cornélio Procópio, 24 de agosto de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – MUNICIPIO DE CORNÉ-

LIO PROCÓPIO - PR

A Administração Municipal torna público que devido à ocorrência de erros materiais na publicação do Decreto nº 751/15, publicada no Boletim Oficial do Município nº. 2193 de 20/08/15 procede-se a correção da seguinte forma:

DECRETO Nº 751/15

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo XIV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 21 de agosto de 2015, HUMBERTO CARDOSO, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.189.819-58, e portador do RG nº 6.604.496-3-SSP/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização e Monitoramento Ambiental - CC, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Cristiano Leite Ribeiro
Secretário - SEMAGRI

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 020/15

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ASSOCIAÇÃO CASA EMAÚS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de 70 (setenta) crianças no regime de creche, conforme plano de aplicação.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 5.205,20 (Cinco mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 07.55.08.243.0008.0.755.3.3.50.43.00.00 .00.00.

Os recursos deste Convênio são provenientes de deduções de Imposto de Renda, depositados junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo aprovado o repasse à ENTIDADE , através da Resolução nº 007/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 24/08/2015 e término em 31/12/2015.

DATA: 24 de agosto de 2015.

ASSINATURAS:

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Izaqueu Leachi
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 021/15

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de 62 (sessenta e dois) adolescentes, de ambos os sexos, em cumprimento de medida sócio educativa, conforme plano de aplicação.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 7.843,82 (Sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 07.55.08.243.0008.0 .755.3.3.50.43.00.00.00.00.

Os recursos deste Convênio são provenientes de deduções de Imposto de Renda, depositados junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo aprovado o repasse à ENTIDADE , através da Resolução nº 008/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 24/08/2015 e término em 31/12/2015.

DATA: 24 de agosto de 2015.

ASSINATURAS:

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Maria de Lourdes Pissinati Pessoa
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 022/15

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ASSOCIAÇÃO MUSICARTE DE APOIO E INCENTIVO CULTURAL.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes moradoras de comunidades carentes, com o objetivo de promover inclusão social por meio do ensino da dança (ballet clássico), conforme plano de aplicação.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a

importância anual de R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 07.5 5.08.243.0008.0.755.3.3.50.43.00.00.00.00.

Os recursos deste Convênio são provenientes de deduções de Imposto de Renda, depositados junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo aprovado o repasse à ENTIDADE , através das Resoluções nº 006/2015 e 011/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 24/08/2015 e término em 31/12/2015.

DATA: 24/08/15

ASSINATURAS:

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Ana Cristina Kruger Fernandes
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2015 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNETPROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2015 ID. CONTRATO Nº 3419

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

SERCOMTEL PARTICIPAÇÃO S/A

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de internet via fibra óptica com velocidade de 20MB/s, com link dedicado, pelo período máximo de 180 dias, para atender todo o prédio sede do Paço Municipal.

DO PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R$ 16.758,60 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato firmado pelas partes em 17/08/2015 terá sua vigência até 28/11/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65, inciso, “I” alínea “b”, inciso “II” § 1° e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

10.01.04.122.0002.1.1001.3.3.90.39.00.00.00.00 (0897), fonte de recurso 1.000.

DATA: 17/08/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 67/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
LUIZ AUGUSTO BELLUSCI
Diretor/Presidente
AMAURI ESCUDERO MARTINS
Diretor/Executivo
VANESSA GOMES FERNANDES
Departamento Jurídico

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 75/2015- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 153/2015

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de equipamentos/mobiliário para implantação do Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social no Distrito de Congonhas, com a sobra de recurso do contrato de repasse OGU n° 033421-47/2010/MCT/CAIXA.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 09h00m as 09h30m do dia 09 de setembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00m do dia 09 de setembro de 2015.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações pregão presencial 75/2015, a partir do dia 28 de agosto de 2015.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 24 de agosto de 2015.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

ATOS DO LEGISLATIVO

LEI Nº 233/2015

Data: 24/08/2015

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procópio para o Exercício Financeiro de 2016

e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO, nos termos do art. 21, IV da Lei Orgânica do Município C/C Art. 38, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte:

L E I:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – metas prioritárias da Administração Pública Municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV – as diretrizes gerais para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;

VII – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VIII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

IX – as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Programas e Metas

II – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) Demonstrativo de Metas Anuais;

b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Estimativa e Compensação de Receita;

g) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III – Anexo de Riscos Fiscais, contendo, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IV – Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – O Município de CORNÉLIO PROCÓPIO executará, no exercício de 2016, as ações constantes do Anexo Demonstrativo de Metas Anuais Prioritárias, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral;

III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV - à geração de trabalho, emprego e renda, por meio de incentivo à iniciativa privada, de assessoria técnica e gerencial e de qualificação de mão-de-obra;

V – à promoção do desenvolvimento urbano;

VI – à promoção do desenvolvimento rural;

VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população;

Parágrafo único – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2016 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo Demonstrativo de Metas Anuais, desta lei.

Art. 3º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme o disposto no art. 227 da Constituição Federal/1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do adolescente.

Art. 4º - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º – No orçamento fiscal está incluído o da Câmara Municipal com contabilidade descentralizada, o da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP e da Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP, discriminando a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:

I – Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II – Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA MODALIDADES DE APLICAÇÃO

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º – O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2015, compreenderá a programação dos Poderes: Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 8º – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procópio relativo ao exercício de 2016 obedecerá aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração

e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre os indivíduos e regiões da cidade e dos direitos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio do controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Ação especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada à sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VII – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VIII – Órgão Orçamentário corresponde ao agrupamento de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.

IX – Unidade Orçamentária - constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

X – Modalidade de aplicação – a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XI – Concedente – o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XII – Convenente – as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 10 - O Orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º – As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes;

II – Despesas de capital.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar os recursos onde serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do orçamento Fiscal.

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível elemento da despesa.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual de 2016 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dos Ministérios da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §5º deste artigo;

II – As Fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

VI – Por meio de Decreto o Poder Executivo poderá proceder aos ajustes necessários nos instrumentos de planejamento orçamentário para adequar a codificação os parâmetros que tratam o presente parágrafo.

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais;

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas que sofrerem alterações mediante orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou Secretaria do Tesouro Nacional poderão sofrer adequações através de Decreto.

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciários;

II- à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;

III – à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada interna;

IV – à manutenção das atividades do ensino.

V - à manutenção das atividades do setor de saúde.

VI – à manutenção das atividades do Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 12 – O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, além dos quadros constantes em seu artigo 2º, e, ainda, do seguinte:

I – demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

II – previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no artigo 9º desta Lei;

III – demonstrativo contendo medidas de compensação sobre renúncias de receita ou diminuição de despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV – reserva de contingência, conforme § 9º do artigo 17 desta Lei;

V – demonstrativo das despesas entre órgãos, unidades e funções de governo;

VI – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde e com pessoal.

Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

a) texto da lei;

b) quadros orçamentários consolidados;

c) anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dis-

criminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; e

d) discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único - Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previsto no inciso III, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 14 – A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária de 2016 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal/1988, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I – Demonstrativo de Metas que integra a presente Lei.

Art. 15 – O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Art. 16 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 17 – O orçamento-programa do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, para o exercício de 2016, será elaborado a preços de Junho de 2015, podendo-se corrigir os seus valores no mês de janeiro de 2016 mediante a aplicação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, referente ao período de julho a dezembro de 2015.

§ 1º – Após a abertura do orçamento, os saldos de dotação poderão ser corrigidos pelo índice estipulado no caput deste artigo, para manter-se o valor aquisitivo da moeda.

§ 2º – O limite a ser estabelecido pelo orçamento-programa para a abertura de créditos suplementares na administração direta será calculado sobre os valores orçamentários atualizados na forma do disposto neste artigo.

Art. 18 – A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do artigo 12 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 19 - As metas físicas indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 20 - As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto as de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

Art. 21 – A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços e do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois exercícios seguintes àquele a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 ao Poder Legislativo.

Art. 23 - O Executivo, o Legislativo Municipal, a Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio e a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio ficam autorizados, nos termos do artigo 12 combinado com o artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320/64, a abrirem créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta e Ato Administrativo, respectivamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do orçamento, de qualquer uma das unidades gestoras.

§ 1º – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.

§ 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2016.

§ 4º – A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o presente artigo, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 24 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no §5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/1988, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido n § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 3º - Os valores dos subsídios dos vereadores e os dos salários de todos os servidores da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, efetivos e comissionados, continuarão a ser publicados no Portal da Transparência.

Art. 25 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 04 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 26 – A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 27 – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 28 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá providenciar as medidas previstas no inciso II, §1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2016, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

I – Observar o Princípio da Publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas à aprovação e execução da Lei Orçamentária.

II – Para o efetivo cumprimento da transparência, divulgar, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

§ 1º - Levar em conta a obtenção dos resultados previstos no anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 2º - Publicar os instrumentos de gestão fiscal, sendo a Lei Orçamentária Anual e seus anexos, alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 29 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – Deverão o Poder Legislativo, a Autarquia e a Fundação de Esportes, enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da lei Orçamentária de 2016, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal e de desembolso até trinta dias após a publicação da lei Orçamentária de 2016.

Art. 30 – A Lei Orçamentária de 2016 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 31 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até quinze de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até primeiro de julho de 2015 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016 devidamente atualizados, conforme determinado pelo §1º, do art. 100 da Constituição Federal/1988, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 10 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V – data da autuação dos precatórios;

VI – nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único: a atualização dos precatórios, determinada no §1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2016, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32 – As obrigações de pequeno valor deverão obedecer ao disposto nos §3º e 4º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e respeitando também a Legislação Municipal.

Art. 33 – Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/1988 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 34 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2016, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projetos de Lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes: Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

a) os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

b) o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

c) as alterações tributárias.

Art. 38 – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39 – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/1988.

Art. 40 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até 0,5 % (meio por cento) da Receita corrente Lí-

quida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários (Livres).

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para eventuais riscos fiscais, para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para a folha de pagamento, decorrentes de insuficiência orçamentária, reajuste salarial, amortização e encargos da dívida e demandas de sentenças judiciais.

Art. 41 – Fica o Poder Executivo, para fins do disposto no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e art. 7º, 42 e inciso do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 42 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único – entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 43 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transferência.

Parágrafo único: entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 44 – Os recursos repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 45 – A execução dos orçamentos obedecerá:

I – o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – a limitação de empenhos, cujos critérios e formas são os seguintes:

a) redução das despesas de consumo.

b) redução de empenhos relativos a serviços com terceiros;

c) redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;

d) redução de empenhos relativos a horas-extras;

III – as normas relativas ao controle de gastos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

IV – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

V – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

§ 1º – O montante da despesa a ser empenhada em 2016 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I de Metas Anuais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 3º – A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita por meio de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º – O Executivo baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso II do caput deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º – Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.

§ 6º – Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais, legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

Art. 46 – As despesas relativas à publicação dos atos oficiais do Município e à divulgação de programas, campanhas e atividades municipais não poderão ultrapassar, no ano de 2016, o limite de 2% (dois por cento) das receitas correntes do mesmo período.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 – A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput. Podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 48 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela UFM.

Art. 49 – O Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana – IPTU fixo para o exercício de 2016 terão desconto de:

a) 10 % para pagamento à vista até 10/01;

b) 7,5% para pagamento até 10/02;

c) 5% para pagamento até 10/03.

Art. 50 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2014, em especial:

I – as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no sistema tributário nacional;

II – a concessão e redução de isenções fiscais;

III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município;

IV – a atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a ao mercado imobiliário;

V – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Único: Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder, mediante aprovação legislativa, remissão de dívidas ativas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 51 – No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

Art. 52 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

II – exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 53 – O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2016, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20 e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54 – Haverá a contratação de horas extras em casos extraordinários e excepcionais, como no caso dos funcionários da coleta do lixo, limpeza urbana, serviços de saúde, fiscalização, contabilidade, recursos humanos, sempre que essenciais para o funcionamento da administração.

Art. 55 – No exercício financeiro de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal/1988, somente poderão ser admitidos servidores se:

a) existirem cargos vagos a preencher;

b) houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 56 – A criação de cargos, empregos e funções somente po-

derão ocorrer depois de atendido ao disposto no artigo anterior, no art. 169, § 1º, I e II, da constituição Federal/1988, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 57 – Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades.

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; ou

III – não caracterizam relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 58 – Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 – Serão vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60 – Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 ao Legislativo Municipal.

Art. 61 – A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 62 – Obedecidos os limites e disposições legais, em especial o artigo 38 e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar nº 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal, o Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).

Art. 63 – Cabe à Controladoria Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação de cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 64 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/1988.

Art. 65 – Em função de readequação, as fontes de recursos vinculados nas ações do Anexo I – Demonstrativo de Metas Prioritárias Anuais poderão ser alteradas na proposta orçamentária de 2016 e poderão também sofrer correções em caso de equívocos de digitação e soma de valores.

Art. 66 – Os recursos orçamentários poderão ser realocados para atender alterações ocorridas na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 67 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

contabilidade, recursos humanos, sempre que essenciais para o funcionamento da administração.

Art. 55 – No exercício financeiro de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal/1988, somente poderão ser admitidos servidores se:

a) existirem cargos vagos a preencher;

b) houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 56 – A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no artigo anterior, no art. 169, § 1º, I e II, da constituição Federal/1988, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 57 – Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades.

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos as-

suntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; ou

III – não caracterizam relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 58 – Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 – Serão vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60 – Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 ao Legislativo Municipal.

Art. 61 – A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 62 – Obedecidos os limites e disposições legais, em especial o artigo 38 e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar nº 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal, o Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).

Art. 63 – Cabe à Controladoria Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação de cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 64 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/1988.

Art. 65 – Em função de readequação, as fontes de recursos vinculados nas ações do Anexo I – Demonstrativo de Metas Prioritárias Anuais poderão ser alteradas na proposta orçamentária de 2016 e poderão também sofrer correções em caso de equívocos de digitação e soma de valores.

Art. 66 – Os recursos orçamentários poderão ser realocados para atender alterações ocorridas na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 67 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - PREVISÃO DA RECEITA
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO ANUAL DA RECEITA

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

Continuação - RECEITAS PATRIMONIAIS	
Rendimentos - CAPS	30.000,00
Rendimentos - BRASIL CARINHOSO	20.000,00
Rendimentos - PNATE	5.000,00
Rendimentos - SAMU	30.000,00
Rendimentos - BLVGS	40.000,00
Rendimentos - 10%	10.000,00
Rendimentos - 25%	15.000,00
Rendimentos - FMS - 15%	15.000,00
Rendimentos - Livre	800.000,00
Rendimentos - BLOCO GESTÃO SUS	200,00
Rendimentos - SUS	5.000,00
Rendimentos - PNAE	7.000,00
Rendimentos - SAL. EDUCAÇÃO	20.000,00
Rendimentos - PNATE	1.000,00
Rendimentos - DETRAN	2.000,00
Rendimentos - APAC/CEO	1.000,00
Rendimentos - PBT	2.000,00
Rendimentos - PAC 1	1.000,00
Rendimentos - PTMC	1.000,00
Rendimentos - IGDBF	7.000,00
Rendimentos - CRAS	5.000,00
Rendimentos - PBV II	2.000,00
Rendimentos - CREAS	10.000,00
Rendimentos - SAMU/ESTADUAL	10.000,00
Rendimentos - APSUS	8.000,00
Rendimentos - PBV-SCFV	3.000,00
	1.377.200,00

RECEITAS DE SERVIÇOS	
Outros Serviços Diversos	800.000,00
Receitas Diversas de Serviços	200.000,00
	1.000.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
FPM	27.265.500,00
ITR	2.200.000,00
ICMS	16.000.000,00
IPVA	4.500.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - PREVISÃO DA RECEITA
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO ANUAL DA RECEITA

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

Continuação - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
IPI	200.000,00
FUNDEB 40	715.000,00
FUNDEB 60	7.870.000,00
ROYALTIES	220.000,00
CIDE	220.000,00
BLOCOS SAÚDE	11.786.000,00
BLOCOS PROMOÇÃO SOCIAL	387.000,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	810.000,00
PETE	90.000,00
PNATE	300.000,00
PNAE	390.000,00
OUTROS	1.200.000,00
	74.153.500,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
MULTAS	7.280.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00

PREVISÃO TOTAL	115.343.894,35

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA: Coordenação e Supervisão da Gestão Pública	
ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito	
DESCRIÇÃO: Desenvolver ações de caráter político-administivo.	

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
0.101	Gabinete do Prefeito	Executivo	04	122	Serviço	1000	594.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	30.000,00
0.103	Conselhos Setoriais e Administrativos	Executivo	04	122	Serviço	1000	50.000,00
0.104	Junta de Serviço Militar	Executivo	04	122	Serviço	1000	165.000,00
	Equipamentos e Material Permanente						50.000,00
0.105	Tiro de Guerra	Executivo	04	122	Serviço	1000	10.000,00
0.106	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	10.000,00
0.108	Corpo de Bombeiros - FUNREBOM	Executivo	06	182	Serviço	515	160.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	06	182	Produto	515	50.000,00
0.110	Construção, ampliação e reforma das Instalações	Executivo	06	182	Obras	515	50.000,00
0.111	Construção de Piscina e Tanque de Treinamento	Executivo	06	182	Obras	515	100.000,00
0.114	Defesa Civil	Executivo	06	182	Serviço	1000	345.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	06	182	Produtos	1000	20.000,00
0.117	Procuradoria Geral do Municipio	Executivo	02	61	Serviços	1000	460.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	02	61	Produtos	1000	20.000,00
0.119	Sentenças Judiciais Diversas	Executivo	02	61	Serviços	1000	186.000,00
0.126	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Municipio (Lei Mun 833)	Executivo	02	61	Serviços	1000	10.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	02	61	Produtos	1000	20.000,00
	Construção de Elevadores Sede da Prefeitura	Executivo	02	61	Obras	1000	70.000,00
							2.400.000,00
SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
0.129	Sentenças Judiciais - Alberto Vilas Boas	Executivo	02	61	Serviços	1000	10.000,00
0.137	Fundo Municipal das Alternativas Penais	Executivo	02	61	Serviços	1000	210.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	02	61	Produtos	1000	10.000,00
0.138	Conselho Tutelar	Executivo	09	61	Produtos	1000	260.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	09	243	Serviços	1000	10.000,00
0.139	Sentenças Judiciais - Lucimara Cruz	Executivo	02	61	Serviços	1000	14.000,00
							514.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO (1 + 2)					SOMA	2.914.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Controladoria Geral do Município
DESCRIÇÃO	Responde pelos procedimentos voltados ao Controle Interno do Poder Executivo.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
0.201	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	Executivo	04	122	Serviço	1000	310.000,00
0.202	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	124	Produtos	1000	10.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	320.000,00

ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Subprefeitura
DESCRIÇÃO	Desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento do Distrito.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
0.301	Subprefeitura	Executivo	04	122	Serviços	1000	770.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	20.000,00
0.305	Asfaltamento nas Ruas do Distrito	Executivo	04	122	Obras	1000	200.000,00
0.309	Manut. Readeq. E Cascalhamento Estradas Rurais do Distrito	Executivo	04	122	Obras	1000	100.000,00
0.310	Manut. De Ruas, Bueiros e Galerias no Distrito	Executivo	04	122	Obras	1000	100.000,00
	Construção de Quadra de Esportes no Distrito de Congonhas	Executivo	04	122	Obras	1000	200.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	1.390.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Promocão do Ensino - Educação
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública de educação do município.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
0.401	Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação	Executivo	12	361	Serviço	1000	1.500.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	361	Produtos	1000	50.000,00
0.403	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	361	Produtos	105	20.000.00
0.404	Manutencão das Acões da Sec. Mun. De Educação	Executivo	12	361	Serviço	104	8.250.000.00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	361	Serviço	104	100.000,00
0.406	Manutenção das Ações do FUNDEB 60%	Executivo	12	361	Serviço	101	7.900.000,00
0.407	Manutenção das Ações do FUNDEB 40%	Executivo	12	361	Serviço	102	720.000,00
0.408	Escola em Tempo Integral	Executivo	12	361	Serviço	1000	900.000,00
0.409	Manutenção da Educação - Salário Educação	Executivo	12	361	Serviço	107	760.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	361	Produtos	107	50.000.00
0.411	Manutenção da Educação - PNATE	Executivo	12	361	Serviço	131	90.000,00
0.412	Manutenção da Educação - PETE	Executivo	12	361	Serviço	144	300.000,00
0.413	Manutenção da Merenda Escolar	Executivo	12	361	Serviço	1000	1.200.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	361	Produtos	1000	100.000,00
0.415	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	Executivo	12	361	Serviço	112	390.000,00
0.416	Conselhos Municipais da Educação, Fóruns e Conferências	Executivo	12	361	Serviço	1000	40.000.00
0.417	Acervo Biblioteca do Professor e Bibliotecas Escolares	Executivo	12	361	Serviço	104	20.000,00
0.418	Aquisição de Veículos - Utilitários	Executivo	12	361	Produtos	1000	80.000,00
	Reforma e Ampliacão de CMEI Nair Dantas Canário	Executivo	12	361	Obras	1000	50.000.00
	Acessibilidade nas Escolas	Executivo	12	361	Serviço	104	150.000,00
	SUBTOTAL (1)						22.670.000,00
SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
0.419	Aquisição de Veículos de Passeio	Executivo	12	361	Serviços	1000	50.000,00
0.420	Aquisição de Microônibus Adaptados	Executivo	12	361	Produtos	1000	100.000.00
0.421	Aquisição de Microônibus com 32 Lugares	Executivo	12	361	Produtos	104	120.000,00
0.424	Ampliação e Reformas de Escolas	Executivo	12	361	Obras	1000	200.000,00
0.426	Manutenção do Núcleo de Tecnologia Municipal	Executivo	12	361	Serviços	1000	20.000,00
0.427	Formação Continuada para Profissionais da Educação	Executivo	12	361	Serviços	1000	20.000,00
0.428	Construção do Centro Municipal de Atendim. Funcional	Executivo	12	361	Serviços	104	200.000,00
0.431	Manutenção das Ações da Educação Infantil	Executivo	12	365	Serviços	103	1.900.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	365	Produtos	103	200.000,00
0.433	Subvenções Sociais - Creche Anjo da Guarda	Executivo	12	365	Serviços	1000	0,00
0.434	Subvenções Sociais - Creche Emaús	Executivo	12	365	Serviços	1000	40.000,00
0.435	Adequação CMEIs para Portadores de Necessidades Especiais	Executivo	12	365	Obras	1000	50.000.00
0.436	Ampliação e Reformas CMEIs	Executivo	12	365	Obras	1000	100.000,00
0.437	Construção de CMEIs - Contrapartida	Executivo	12	365	Obras	1000	300.000,00
0.438	Brasil Carinhoso	Executivo	12	365	Obras	1000	130.000.00
	Projeto Bombeiro Mirim Integrado	Executivo	12	365	Serviços	1000	40.000,00
	Ampliação da Escola Henrique Vittorino Gomes Henrique - Construção de sala de aula, salas administrativas e para atividades.	Executivo	12	365	Obras	104	350.000,00
	SUBTOTAL (2)						3.820.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO (1 + 2)						26.490.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Promoção da Cultura
ÓRGÃO	Secretaria Municipal da Cultura
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área da Cultura.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
0.501	Manut. Administrativa da Secretaria e Departamento de Cultura	Executivo	13	392	Serviço	1000	670.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	13	392	Produtos	1000	60.000,00
0.521	Modernização e Reforma do Centro Cultural	Executivo	13	392	Obras	559	590.000,00
0.523	Manut. Conselho Municipal Política Cultural	Executivo	13	392	Serviço	1000	15.000,00
0.524	Chamadas por Editais Projetos Independentes (Lei 072/14, art. 9º, II; a	Executivo	13	392	Serviço	1000	190.000,00
0.525	Semana da Consciência Negra	Executivo	13	392	Serviço	1000	20.000,00
0.526	Eventos e Festividades Programadas	Executivo	13	392	Serviço	1000	330.000,00
	Carnaval	Executivo	13	392	Serviço	1000	
	Festa Junina	Executivo	13	392	Serviço	1000	
	Festival de Inverno	Executivo	13	392	Serviço	1000	
	Festa das Nações	Executivo	13	392	Serviço	1000	
	Festival de Cinema - Cineurge	Executivo	13	392	Serviço	1000	50.000,00
	Festejos Natalinos	Executivo	13	392	Serviço	1000	
0.527	Atividades de Música, Canto, Dança e Teatro	Executivo	13	392	Produtos	1000	269.000,00
0.503	Subvenções Sociais - FORMARTE	Executivo	13	392	Serviço	1000	28.000,00
0.504	Subvenções Sociais - MUSICARTE	Executivo	13	392	Serviço	1000	33.000,00
	Incentivo à cultura para movimentar o Comércio	Executivo	13	392	Serviço	1000	150.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	2.405.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Promoção da Saúde Básica
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO	Orientar, supervisionar administrativamente o atendimento da Rede Municipal de Saúde.

SEQ.		EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
0.676	Gestão Administrativa da Saúde	Executivo	10	301	Serviço	1000	1.077.784,02
		Executivo	10	301	Serviço	303	2.593.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Produtos	1000	75.000,00
		Executivo	10	301	Produtos	303	5.000,00
	Obras e Instalações	Executivo	10	301	Obras	1000	700.000,00
		Executivo	10	301	Obras	303	10.000,00
	Construção UBS Três Bicas	Executivo	10	301	Obras	303	600.000,00
	Equipamentos e Móveis Ubs Três bicas	Executivo	10	301	Produtos	1000	300.000,00
	Construção de Rampas, Escadas e Acessibilidade Diversas UBS	Executivo	10	301	Obras	1000	100.000,00
0.677	Prevenção e Promoção à Saúde	Executivo	10	301	Serviço	1000	9.235.610,33
		Executivo	10	301	Serviço	303	7.002.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Produtos	1000	50.000,00
		Executivo	10	301	Produtos	303	30.000,00
	Obras e Instalações	Executivo	10	301	Obras	1000	10.000,00
		Executivo	10	301	Obras	303	10.000,00
0.601	Fundo Municipal de Saúde	Executivo	10	301	serviço	1000	100.000,00
0.603	Aquis.Bens: reversão de recursos provenientes de bens alien.	Executivo	10	301	Produtos	304	12.000,00
0.606	Conselho Municipal de Saúde, Fóruns e Conferências	Executivo	10	301	Serviço	1000	40.000,00
0.607	Subvenções Sociais - Instituto Pio XII/Madre Leônia	Executivo	10	301	Serviço	1000	57.000,00
0.608	Alimentação e Nutrição	Executivo	10	301	Serviço	1000	100.000,00
0.609	APSUS - Prog. Qualif. Atenção Primária à Saúde	Executivo	10	301	Serviço	334	90.000,00
						SOMA	22.197.394,35

SEQ.		EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
0.610	PAB Fixo	Executivo	10	301	Serviço	495	1.200.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Produto	495	300.000,00
0.612	PAB Variável PACS	Executivo	10	301	Serviço	495	705.000,00
0.613	PAB Variável - PSF/SB	Executivo	10	301	Serviço	495	1.955.000,00
0.614	PAB Variável - NASF	Executivo	10	301	Serviço	495	250.000,00
0.615	PAB Variável - Compensação Específicas Regionais	Executivo	10	301	Serviço	495	10.000,00
0.616	PAB Variável - PMAQ	Executivo	10	301	Serviço	495	95.000,00
0.617	PAB Variável - PMAQ/RAB/PMAQ/SM	Executivo	10	301	Serviço	495	120.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Produto	495	30.000,00
0.620	Gestão SUS - Incentivo ao CAPS	Executivo	10	301	Serviço	499	1.000,00
0.622	Programa de Prevenção à Violência e Promoção da Saúde	Executivo	10	301	Serviço	309	30.000,00
0.623	Semana Est. Inf. Consc. Do TDHA	Executivo	10	301	Serviço	1000	8.000,00
0.624	Projeto Sorriso Bom de Boca	Executivo	10	301	Serviço	1000	30.000,00
0.628	Implantação de Academias de Saúde	Executivo	10	301	Obras	1000	25.000,00
	Implantação de Academias de Saúde - Jd. Progresso	Executivo	10	301	Obras	1000	25.000,00
0.634	Aquisição de Veículos	Executivo	10	301	Produtos	1000	320.000,00
						SOMA	5.104.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	**Promoção da Saúde Básica**
ÓRGÃO	**Fundo Municipal de Saúde**
DESCRIÇÃO	**Orientar, supervisionar administrativamente o atendimento da Rede Municipal de Saúde.**

SEQ.		EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
0.639	Centro de Especilialidades Odontológicas - CEO	Executivo	10	301	Serviço	496	150.000,00
0.640	CAPS - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade	Executivo	10	301	Serviço	496	450.000,00
0.641	Incentivo Estadual - SAMU	Executivo	10	301	Serviço	333	2.500.000,00
0.642	SUS/FAE - Fração Especilizada - Média e Alta Complexidade	Executivo	10	301	Serviço	310	150.000,00
0.643	APAC - Procedimentos DO CEO - Média e Alta Complexidade	Executivo	10	301	Serviço	337	80.000,00
0.645	SAMU - Serviços de Atendimento Móvel às Emergências	Executivo	10	301	Serviço	496	6.000.000,00
0.646	Piso Fixo de Vig. e Prom. Saúde - HIV/AIDS e Outras DSTs	Executivo	10	301	Serviço	497	76.000,00
0.646	Piso Fixo de Vig. e Prom. Saúde - HIV/AIDS e Outras DSTs	Executivo	10	301	Serviço	1000	24.000,00
0.649	Assistência Farmacêutica - Cons. Paranasaúde e Outros	Executivo	10	301	Serviço	1000	810.000,00
0.650	**Farmácia Popular do Brasil**	Executivo	10	301	Serviço	498	140.000,00
0.651	**Vigilância Sanitária - FESSAN**	Executivo	10	301	Serviço	510	85.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	304	Produtos	510	65.000,00
0.653	**Subvenções Sociais - Proteção e Bem Estar Animal**	Executivo	10	301	Serviço	1000	40.000,00
0.654	**Piso Fixo Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS**	Executivo	10	301	Serviço	497	420.000,00
0.668	**Serviços de Cirurgias Eletivas**	Executivo	10	301	Serviço	1000	540.000,00
0.680	**Atenção a Média Complexidade**	Executivo	10	301	Serviço	1000	1.500.000,00
0.678	Subvenções Sociais - Pastoral da Criança	Executivo	10	301	Serviço	1000	35.000,00
						SOMA	13.065.000,00
SEQ.		EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
0.681	Subvenções Sociais - Associação Vida Nova	Executivo	10	301	Serviço	1000	110.000,00
0.673	Mais Médicos	Executivo	10	301	Serviço	1000	121.000,00
0.674	Rede Cegonha	Executivo	10	301	Serviço	496	15.000,00
0.672	Brasil Sem Miséria	Executivo	10	301	Serviço	496	30.000,00
0.675	Prótese Dentária	Executivo	10	301	Serviço	496	60.000,00
0.691	Subvenções Sociais - Hospital do Câncer	Executivo	10	301	Serviço	1000	70.000,00
						SOMA	406.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO						40.772.394,35

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Promoção das Ações Sociais
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Promoção Social
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área de social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS	FONTE	VALOR R$
0.701	Secretaria Municipal de Promoção Social - S.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	980.000,00
	Equipamentos e Material Permanente - S.A	Executivo	08	244	Produtos	1000	45.000,00
0.708	Conselho Mun. Assist.Social, Fóruns e Conferências - S.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	15.000,00
0.710	Capacitação Permanente - S.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	10.000,00
0.712	Banco de Dados para Sistema de Informação - S.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	12.000,00
0.714	Manut. Assist. e Integr. Comunit. Socioassistencial de Bairros - S.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	15.000,00
	Reforma Centro Comunitário Henrique Victorelli	Executivo	08	244	Obras	558	50.000,00
0.739	Impl./Manut. CRAS Itinerante (Congonhas/Rural) - S.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	40.000,00
0.743	Construção Sede para o CREAS / CRAS - S.A	Executivo	08	244	Obras	1000	300.000,00
	Construção Sede para o CRAS - entre os bairros Figueira, Florêncio Rebolho e Conj. União	Executivo	08	244	Obras	1000	300.000,00
0.780	Equipe Tecnica Alta Complexidade - S.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	100.000,00
0.707	Aquisição de Veiculo S.A	Executivo	08	244	Produtos	1000	50.000,00
0.745	Programa de Aquisição de Alimentos (Compra Direta) - S.A	Executivo	08	244	Serviços	1000	15.000,00
	Equipamentos e Material Permannte - S.A	Executivo	08	244	Produto	1000	30.000,00
0.746	Apoio e Fortalecimento as Atividades das Assoc. Moradores - SA	Executivo	08	244	Serviço	1000	50.000,00
0.715	Manut. Das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social - F.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	1.769.000,00
	Equipamentos e Material Permanente - F.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	50.000,00
0.705	Manutenção do IGD/SUAS - F.A	Executivo	08	244	Serviço	884	16.000,00
	Equipamentos e Material Permanente - F.A	Executivo	08	244	Produto	884	6.000,00
0.717	Implantação e Manutenção do Abrigo Municipal - F.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	50.000,00
	Indenização Patrimonial do Imóvel sinistrado da União dos Estudantes	Executivo	08	244	Serviço	1000	400.000,00
							4.303.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Promoção das Ações Sociais
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Promoção Social
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área de social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
0.718	Subvenções Sociais: Lar São Vicente de Paulo - F.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	50.000,00
0.720	Subvenções Sociais: Associação ABBA-PAI - F.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	28.000,00
0.721	Subvenções Sociais: ONG ORAR - F.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	91.000,00
0.722	Subvenções Sociais: Casa da Criança - F.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	66.000,00
0.723	Subvenções Sociais: Bom Samaritano - F.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	47.000,00
0.724	Subvenções Sociais: Casa Lar Samuel - F.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	29.000,00
0.725	Subvenções Sociais: Espaço Jovem Evolução - F.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	111.000,00
0.728	Subvenções Sociais: Resgatando Vidas	Executivo	08	244	Serviço	1000	55.000,00
0.729	Subvenções Sociais: ABDA	Executivo	08	244	Serviço	1000	40.000,00
0.730	Subvenções Sociais: Abrigo Bom Pastor - F.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	55.000,00
0.731	Piso Alta Complexidade - Abrigo Bom Pastor - F.A	Executivo	08	244	Serviço	843	20.000,00
0.765	Piso Alta Complexidade I - Casa da Criança - F.A	Executivo	09	244	Serviço	843	100.000,00
0.732	Piso Básico Variável PBV/SCFV - 0 a 18 Anos - F.A	Executivo	08	244	Serviço	558	150.000,00
							842.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Promoção das Ações Sociais
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Promoção Social
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área de social.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS	FONTE	VALOR R$
0.733	IGD Bolsa Família - F.A	Executivo	08	244	Serviço	846	10.000,00
	Equipamentos e Material Permanente - F.A	Executivo	08	244	Produtos	846	80.000,00
0.735	Piso Transição Média Complexidade - APAE - F.A	Executivo	08	244	Serviço	844	75.000,00
0.736	Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS/PAEFI - F.A	Executivo	08	244	Serviço	729	110.000,00
0.738	Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF - F.A	Executivo	08	244	Serviço	870	95.000,00
0.761	SCFV - Serv. Fortal. Vinc. - PBV	Executivo	08	244	Serviço	558	100.000,00
0.762	BPC na Escola	Executivo	08	244	Serviço	553	2.500,00
0.747	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Executivo	08	243	Serviço	1000	15.000,00
	Equipamentos e Material Permanente - FC	Executivo	08	243	Serviço	1000	10.000,00
0.754	CMDCA - Manutenção de Fóruns e Conferências - FC	Executivo	08	243	Serviço	1000	5.000,00
0.755	CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adol. - FIA	Executivo	08	243	Serviço	4	100.000,00
0.758	Implantação e Manutenção de Casa de Passagem para Crianças - FC	Executivo	10	243	Produtos	1000	50.000,00
0.784	**Subvenções Sociais - Ass. Pais e Amigos da Ginástica - APAGI**	**Executivo**	**10**	**243**	**Produtos**	**1000**	**40.000,00**
							692.500,00
	TOTAL DO ÓRGÃO						5.837.500,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Promoção do Desenvolvimento Econômico
ÓRGÃO	Secretaria Municipal e Desenvimento Econômico
DESCRIÇÃO	Planejar e executar as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico do município.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
0.801	Sec. Mun. De Des. Econômico	Executivo	04	334	Serviço	1000	700.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	334	Produtos	1000	20.000,00
0.803	Realização do Fórum para o Desenvolvimento Econômico	Executivo	04	334	Serviço	1000	70.000,00
0.804	Manutenção das Ações da Indústria	Executivo	22	661	Serviço	1000	600.000,00
0.806	Qualificação Profissional	Executivo	22	661	Serviço	1000	100.000,00
0.807	Apoio a Programa na Área da Psicultura	Executivo	22	661	Serviço	1000	50.000,00
0.808	Manutenção das Ações do Comércio	Executivo	23	691	Serviço	1000	400.000,00
0.809	Campanhas Promocionais - Parceria com Associação Comercial	Executivo	23	691	Serviço	1000	50.000,00
0.810	Incentivo à Atividade Tecnológica - Parceria UTFPR	Executivo	23	691	Serviço	1000	100.000,00
0.812	Apoio à Realização da EXPOCOP	Executivo	23	691	Serviço	1000	250.000,00
0.829	Apoio Associação Comercial e Industrial de Corn. Procópio	Executivo	23	691	Serviço	1000	200.000,00
0.820	Manutenção das Ações do Depto Trabalho e Emprego	Executivo	11	334	Serviço	1000	500.000,00
0.821	Projeto Primeiro Emprego	Executivo	11	334	Serviço	1000	50.000,00
0.822	Aquisição de ônibus Núcleo de Capacitação Volante	Executivo	11	334	Produtos	1000	80.000,00
0.825	Capacitação de Jovens e Adultos Incl. Mercado Trabalho	Executivo	11	334	Produto	1000	50.000,00
0.826	Manutenção das Ações do Turismo	Executivo	23	695	Serviço	1000	450.000,00
0.828	Turismo Rural	Executivo	23	695	Serviço	1000	50.000,00
0.832	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	Executivo	23	695	Serviço	1000	20.000,00
	Projeto de Inserção Profissional de Jovens de Baixa Renda	Executivo	11	334	Serviço	1000	100.000,00
	Apoio à Semana do Consumidor e Outras Campanhas Comemorativa	Executivo	23	691	Serviço	1000	150.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	3.990.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
ÓRGÃO	Sec. Muni. de Infraestrutura Urbana
DESCRIÇÃO	Responsável pelo planejamento e operacionalização das ações voltadas ao atendimento do perímetro urbano e zona rural, inerentes a obras públicas, prestação de serviços para manutenção do sistema viário, iluminação pública, melhorias, infraestrutura básica, manutenção da frota, meio ambiente.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
0.901	Manut. Ações da SEMURB	Executivo	15	451	Serviços	1000	5.869.000,00
0.902	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	15	451	Produtos	1000	75.000,00
0.903	Manutenção das Ações do Depto de Serviços Urbanos	Executivo	15	452	Serviços	1000	105.000,00
0.904	Manutenção do Depto de Obras	Executivo	15	452	Serviços	1000	100.000,00
0.905	Manutenção da Iluminação Pública - COSIP	Executivo	15	452	Serviços	507	2.300.000,00
0.906	Manut. Serv. Coleta de Lixo - Coleta/Transp./Dest. Res. Sólidos	Executivo	15	452	Serviços	511	50.000,00
0.907	Manutenção do Sistema Viário (LIVRE)	Executivo	15	452	Serviços	1000	40.000,00
0.908	Manutenção do Sistema Viário (DETRAN)	Executivo	15	452	Serviços	509	70.000,00
0.909	Manutenção do Sistema Viário (ROYALTIE)	Executivo	15	452	Serviços	504	140.000,00
0.910	Manutenção do Sistema Viário (CIDE)	Executivo	15	452	Serviços	512	171.000,00
0.911	Construção e Manutenção de Bueiros	Executivo	15	452	Serviços	1000	80.000,00
0.912	Construção e Manutenção de Micro Bacias	Executivo	15	452	Serviços	1000	55.000,00
0.913	Projeto de Troca de Piso de Calçadas Diversas	Executivo	15	452	Obras	1000	113.000,00
0.914	Manut. Readeq. E Cascalhamento de Estradas Rurais	Executivo	15	452	Obras	1000	50.000,00
0.920	Manutenção do Depto de Trânsito e Sistema Viário	Executivo	15	452	Obras	1000	55.000,00
0.921	Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito	Executivo	15	452	Obras	1000	25.000,00
0.922	Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical	Executivo	15	452	Obras	1000	85.000,00
0.938	Política Municipal de Resíduos Sólidos	Executivo	15	452	Serviços	1000	620.000,00
	Instalação de Câmeras de Segurança na Principais Avenidas e Praças	Executivo	15	452	Serviços	1000	200.000,00
	Construção de rampas, calçamento, iluminação, pedras poliédricas e melhoria no Bairro Nossa Senhora Aparecida	Executivo	15	452	Obras	1000	300.000,00
	Camada asfáltica e calçamento São Judas Tadeu	Executivo	15	452	Obras	504	150.000,00
	Recuperação de Fundo de Vale Jd. Primavera	Executivo	15	452	Obras	504	100.000,00
	Construção de rampas, escadas e acessibilidade Lago São Luiz	Executivo	15	451	Obras	512	50.000,00
	Recape Asfáltico PR160 Entrada de acesso à UENP	Executivo	15	452	Obras	1000	100.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO						10.903.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Administração
DESCRIÇÃO	Responsável pela gestão da área de gestão de pessoas, finanças, contabilidade, fazenda, postura, patrimônio, informática, licitação, compras e demais ações inerentes, garante as ações voltadas para a administração do Executivo Municipal.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
1001	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Administração	Executivo	04	122	Serviços	1000	4.200.000,00
1002	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	100.000,00
1003	Qualificação de Assessores e Servidores	Executivo	04	122	Serviços	1000	50.000,00
1004	Adequação de Plano de Cargos e Salários	Executivo	04	122	Serviços	1000	200.000,00
1005	Subvenções Sociais - ASSEMUCOP	Executivo	04	122	Serviços	1000	83.000,00
1006	Taxa de Poder de Polícia	Executivo	04	122	Serviços	510	330.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	510	50.000,00
1007	Taxas Diversas	Executivo	04	122	Serviços	511	200.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	511	30.000,00
1008	Equipamentos e Material Permanente - Alien. De Bens	Executivo	04	122	Produtos	501	48.000,00
1009	Amortização da Dívida - Principal	Executivo	28	841	Serviços	1000	2.980.000,00
1010	Amortização da Dívida - Juros	Executivo	28	841	Serviços	1000	600.000,00
1016	Festividades em Comemoração ao Aniversário do Município	Executivo	04	122	Serviços	1000	200.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	9.071.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Planejamento com Sustentabilidade
ÓRGÃO	Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral
DESCRIÇÃO	Responsável por coordenar a formulação e implementação do planejamento estratégico municipal.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
1101	Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Planejamento	Executivo	04	121	Serviço	1000	700.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	20.000,00
1103	Progr. Habitacionais (Proj. Constr. Casas e Impl. Lotes Urbaniz.)	Executivo	04	122	Serviço	1000	350.000,00
1104	Convênio CREA	Executivo	04	122	Serviço	1000	50.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	1.120.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Promoção das Ações Sociais
ÓRGÃO	Sec. Mun. Mulher, Criança, Adolesc, Juv. Idoso
DESCRIÇÃO	Responsável pelas ações voltadas às políticas púnlicas integradas, voltadas para a mulher, criança, adolescente, jovem e idoso.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
1201	Manut. Ações da Secretaria da Mulher, Cça, Adolesc. E Idoso	Executivo	08	244	Serviço	1000	520.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	244	Produtos	1000	10.000,00
1205	Realização de Ações e Projetos em Datas Comemorativas	Executivo	08	244	Serviço	1000	50.000,00
1206	Capacitação, Treinamento da Equipe e Público Alvo	Executivo	08	244	Serviço	1000	20.000,00
1210	Enfrentamento da Violência Contra a Mulher	Executivo	08	244	Serviço	1000	20.000,00
1212	Implantação e Manutenção de Escolinhas Comunitárias	Executivo	08	243	Serviço	1000	50.000,00
1213	Transporte Urbano a Estudantes Carentes	Executivo	08	243	Serviço	1000	30.000,00
1214	Adeq. Espaços Públicos à Acessibilidade ao Idoso	Executivo	08	241	Serviço	1000	50.000,00
1215	Fundo Municipal do Idoso	Executivo	08	241	Serviço	1000	20.000,00
1217	Projeto Social Prefeitura em Ação	Executivo	08	244	Serviço	1000	50.000,00
1218	Manut. Ações Conselho Municipal do Idoso - Fóruns e Conferênc.	Executivo	08	241	Serviço	1000	30.000,00
1219	Subvenções Sociais - Pastoral da Pessoa Idosa	Executivo	08	241	Serviço	1000	6.000,00
1220	Atividades Específicas de Ações para o Idoso	Executivo	08	241	Serviço	1000	170.000,00
	Implantação do Projeto Creche para Idoso	Executivo	08	241	Serviço	1000	100.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	1.126.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
ÓRGÃO	Autarquia Mun. Serv. Produção - AMUSEP
DESCRIÇÃO	Entidades da administração indireta, responsável pela administração do Terminal Rodoviário, fábrica de tudos, pedreira municipal, cemitério, aeroporto municipal, pavimentação asfáltica e reparo das vias públicas.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
1301	Man. Ações Administrativas da AMUSEP	Autarquia	04	122	Serviços	1	450.000,00
	Equipamemtos e Material Permanente	Autarquia	04	122	Produtos	1	100.000,00
1309	Reforma da Sede da Amusep	Autarquia	15	451	Serviços	1	30.000,00
1313	Aquisição de Caminhão com Usina PMF e Lama Asfáltica	Autarquia	15	451	Produtos	1	0,00
1328	Aquisição de Usina PMF para a Pedreira Municipal	Autarquia	15	451	Produtos	1	0,00
	TOTAL DE ÓRGÃO					SOMA	580.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I – PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Recreação e Desporto
ÓRGÃO	Fund. Esporte de C. Proc.- FECOP
DESCRIÇÃO	Responsável pela política de recreação e desporto do município.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
1401	Manutenção das ações da FECOP	Fundação	27	813	Serviços	1	558.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Fundação	27	813	Produtos	1	50.000,00
1403	Realização de Corridas Pedestres	Fundação	27	813	Serviços	1	100.000,00
1404	Realização de Competições Diversas	Fundação	27	813	Serviços	1	100.000,00
1405	Projeto Bolsa Auxílio - Projeto Talento Procopense	Fundação	27	813	Serviços	1	50.000,00
1407	Aquisição de Veículo Utilitário	Fundação	27	813	Produtos	1	50.000,00
1408	Manutenção Espaços Destinados ao Esporte e Lazer	Fundação	27	813	Serviços	1	50.000,00
1415	Constr. E Ref. Espaços Destinados à Prática Esportiva e Recreat.	Fundação	27	813	Obras	1	50.000,00
1416	Apoio a Todas as Modalidades Esportivas	Fundação	27	813	Serviços	1	50.000,00
1418	Projeto de Incentivo à Prática Esportiva	Fundação	27	813	Serviços	1	50.000,00
1425	Conselho Municipal de Esportes	Fundação	27	813	Serviços	1	40.000,00
	Construção Campo de Malha - Jd. Panorama	Fundação	27	813	Obras	1	10.000,00
	Reforma e Ampliação da Quadra Vila Santa Terezinha	Fundação	27	813	Obras	1	50.000,00
	Reforma e Ampliação do Centro Esportivo Jd. Panorama - Praça das Camélias	Fundação	27	813	Obras	1	50.000,00
	Construção de Quadra de Esportes no Conjunto Henrique Victorelli	Fundação	27	813	Obras	1	70.000,00
	Construção de Quadra de Esportes no Conjunto João Rocha	Fundação	27	813	Obras	1	70.000,00
	Construção de Quadra de Esportes no Conjunto Sebastião Cunha	Fundação	27	813	Obras	1	70.000,00
	Construção de Quadra de Esportes no Conjunto Universitário	Fundação	27	813	Obras	1	70.000,00
	Aquisição Uniforme, Bolas, Chuteira (Mat. Dist. Gratuita)	Fundação	27	813	Produtos	1000	80.000,00
	Construção de quadra piso sintético - Quadra Quinzão	Fundação	27	813	Obras	1000	150.000,00
	Aquisição de terreno para construção de 2 campos de futebol	Fundação	27	813	Produto	1000	100.000,00
	Construção de 2 campos de futebol	Fundação	27	813	Obras	1000	150.000,00
	Construção Parque Infantil - Conjunto União	Fundação	27	813	Obras	1000	6.000,00
	Construção Parque Infantil - Vila Mariana	Fundação	27	813	Obras	1000	6.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	2.030.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Manutenção do Poder Levislativo
ÓRGÃO	Poder Legislativo
DESCRIÇÃO	Legislar sobre as matérias de competência do Muniipio, promover a fiscalizção legislativa e o controle dos atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
1501	Manutenção das Atividades Legislativas	Legislativo	01	31	Serviço	1	3.470.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Legislativo	01	31	Produtos	1	500.000,00
1504	Obras e Instalações - Reformas e Ampliação	Legislativo	01	31	Serviço	1	626.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	4.596.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Promoção do Desenvolvimento Econômico
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
DESCRIÇÃO	Ações destinadas a evitar e controlar a puluição das águas, do ar, do solo e sonora.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
1601	Manutenção das Ações do Serv. De Insp. Municipal Agricultura	Executivo	20	691	Serviços	1000	790.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	20	691	Produtos	1000	10.000,00
1603	Subvenções Sociais - APROLEITE	Executivo	20	691	Serviços	1000	39.000,00
1604	Contribuições - EMATER	Executivo	20	691	Serviços	1000	75.000,00
1605	Assistência Técnica e Extensão Rural	Executivo	20	691	Serviços	1000	300.000,00
1606	Apoio a Projetos - Associação dos Engenheiros Agrônomos	Executivo	20	691	Serviços	1000	50.000,00
1607	Progr. Fomento e Desenv. Agropecuário (Estradas Vicinais)	Executivo	20	691	Serviços	1000	100.000,00
1608	Encontros Regionais e Apoio a Div. Culturas - Ex. Café e Outros	Executivo	20	691	Serviços	1000	70.000,00
1609	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	Executivo	18	542	Serviços	1000	50.000,00
1610	Programa a Estímulo à Reciclagem	Executivo	18	542	Serviços	1000	40.000,00
1612	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Executivo	18	542	Serviços	1000	25.000,00
1613	Fundo Municipal do Meio Ambiente	Executivo	18	542	Serviços	1000	25.000,00
	Arborização na Extensão do Lago São Luiz	Executivo	18	542	Serviços	1000	25.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	1.599.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

PROGRAMA	Reserva de Contingência
ÓRGÃO	Reserva de Contingência
DESCRIÇÃO	Destina-se ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fsicais imprevistos.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R$
9901	Reserva de Contingência	Executivo	99	999	Reserva	1000	200.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	200.000,00

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

PARANÁ

Município CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

<ANO DE REFERÊNCIA>

2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	75.545.000,00	75.504.227,71	28,885	79.624.430,00	79.538.505,22	29,273	83.924.149,22	83.788.338,80	29,668	88.456.053,27	88.265.245,86	30,067
Receitas Primárias (I)	70.407.940,00	70.369.940,23	26,920	74.209.968,76	74.129.886,86	27,283	78.217.307,07	78.090.731,76	27,650	82.441.041,65	82.263.209,14	28,022
Despesa Total	75.545.000,00	75.504.227,71	28,885	79.624.430,00	79.538.505,22	29,273	83.924.149,22	83.788.338,80	29,668	88.456.053,27	88.265.245,86	30,067
Despesas Primárias (II)	67.990.500,00	67.953.804,94	25,996	71.661.987,00	71.584.654,70	26,346	75.531.734,29	75.409.504,92	26,701	79.610.447,95	79.438.721,27	27,060
Resultado Primário (III) = (I – II)	2.417.440,00	2.416.135,29	0,924	2.547.981,76	2.545.232,17	0,937	2.685.572,77	2.681.226,84	0,949	2.830.593,70	2.824.487,87	0,96
Resultado Nominal	2.417.440,00	2.416.135,29	0,924	2.547.981,76	2.545.232,17	0,937	2.685.572,77	2.681.226,84	0,949	2.830.593,70	2.824.487,87	0,962
Dívida Pública Consolidada	15.842.400,00	15.833.849,72	6,057	13.466.040,00	13.451.508,45	4,951	11.446.134,00	11.427.611,27	4,046	9.729.213,90	9.708.227,14	3,307
Dívida Consolidada Líquida	15.842.400,00	15.833.849,72	6,057	13.466.040,00	13.451.508,45	4,951	11.446.134,00	11.427.611,27	4,046	9.729.213,90	9.708.227,14	3,307
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

FONTE:

STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

Frederico Carlos de Carvalho Alves — 0
Prefeito — 0
CPF 689.087.179-00 — 0

Anna Paula Ristau de Bastos
Controladoria
CPF 049.522.469-30

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Sec. Mun. de Administração
CPF 856.664.099-68

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

PARANÁ

Município CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

<ANO DE REFERÊNCIA>

2016

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	em <Ano-2> 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	88.102.132,93	36,4346	88.102.132,93	36,435	0,00	0,0
Receitas Primárias (I)	81.357.468,51	33,6453	81.357.468,51	33,645	0,00	0,0
Despesa Total	74.009.056,79	30,6064	74.009.056,79	30,606	0,00	0,0
Despesas Primárias (II)	67.190.674,40	27,7867	67.190.674,40	27,787	0,00	0,0
Resultado Primário (III) = (I–II)	14.166.794,11	5,8587	14.166.794,11	5,859	0,00	0,0
Resultado Nominal	1.203.772,59	0,4978	1.203.772,59	0,498	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	14.014.702,10	5,7958	14.014.702,10	5,796	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-4.219.594,31	-1,7450	-4.219.594,31	-1,745	0,00	0,0

FONTE:

STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

Frederico Carlos de Carvalho Alves 0
Prefeito 0
CPF 689.087.179-00 0

Anna Paula Ristau de Bastos
Controladoria
CPF 049.522.469-30

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Sec. Mun. de Administração
CPF 856.664.099-68

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

PARANÁ
Município CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
<ANO DE REFERÊNCIA>
2016

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2013	2014	%	2015 *	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	85.993.528,62	88.102.132,93	2,5	54.400.000,00	-38,3	75.545.000,00	38,9	79.624.430,00	5,4	83.924.149,22	5,4	88.456.053,27	5,4
Receitas Primárias (I)	57.379.262,31	81.357.468,51	41,8	56.480.000,00	-30,6	70.407.940,00	24,7	74.209.968,76	5,4	78.217.307,07	5,4	82.441.041,65	5,4
Despesa Total	71.764.979,43	74.009.056,79	3,1	58.700.000,00	-20,7	75.545.000,00	28,7	79.624.430,00	5,4	83.924.149,22	5,4	88.456.053,27	5,4
Despesas Primárias (II)	59.571.023,74	67.190.674,40	12,8	58.180.000,00	-13,4	67.990.500,00	16,9	71.661.987,00	5,4	75.531.734,29	5,4	79.610.447,95	5,4
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.191.761,43	14.166.794,11	-746,4	-1.700.000,00	-112,0	2.417.440,00	-242,2	2.547.981,76	5,4	2.685.572,77	5,4	2.830.593,70	5,4
Resultado Nominal	-12.630.865,68	1.203.772,59	-109,5	1.000.000,00	-16,9	2.417.440,00	141,7	2.547.981,76	5,4	2.685.572,77	5,4	2.830.593,70	5,4
Dívida Pública Consolidada	16.130.025,55	14.014.702,10	-13,1	18.000.000,00	28,4	15.842.400,00	-12,0	13.466.040,00	-15,0	11.446.134,00	-15,0	9.729.213,90	-15,0
Dívida Consolidada Líquida	-2.005.411,40	-4.219.594,31	110,4	18.000.000,00	-526,6	15.842.400,00	-12,0	13.466.040,00	-15,0	11.446.134,00	-15,0	9.729.213,90	-15,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2013	2014	%	2015 *	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	86.094.170,46	88.154.994,21	2,4	70.280.000,00	-20,3	75.504.227,71	7,4	79.538.505,22	5,3	83.788.338,80	5,3	88.265.245,86	5,3
Receitas Primárias (I)	57.446.415,67	81.406.282,99	41,7	64.600.000,00	-20,6	70.369.940,23	8,9	74.129.886,86	5,3	78.090.731,76	5,3	82.263.209,14	5,3
Despesa Total	71.848.969,00	74.053.462,22	3,1	70.280.000,00	-5,1	75.504.227,71	7,4	79.538.505,22	5,3	83.788.338,80	5,3	88.265.245,86	5,3
Despesas Primárias (II)	59.640.742,21	67.230.988,80	12,7	66.600.000,00	-0,9	67.953.804,94	2,0	71.584.654,70	5,3	75.409.504,92	5,3	79.438.721,27	5,3
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.194.326,54	14.175.294,19	-746,0	-2.000.000,00	-114,1	2.416.135,29	-220,8	2.545.232,17	5,3	2.681.226,84	5,3	2.824.487,87	5,3
Resultado Nominal	-12.645.648,11	1.204.494,85	-109,5	1.145.000,00	-4,9	2.416.135,29	111,0	2.545.232,17	5,3	2.681.226,84	5,3	2.824.487,87	5,3
Dívida Pública Consolidada	16.148.903,20	14.023.110,92	-13,2	20.600.000,00	46,9	15.833.849,72	-23,1	13.451.508,45	-15,0	11.427.611,27	-15,0	9.708.227,14	-15,0
Dívida Consolidada Líquida	-2.007.758,42	-4.222.126,07	110,3	20.600.000,00	-587,9	15.833.849,72	-23,1	13.451.508,45	-15,0	11.427.611,27	-15,0	9.708.227,14	-15,0

FONTE: * LDO exercício financeiro 2009
STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.
(*) extraído da LDO 2013 (Lei 780/12)

Fredesico Carlos de Carvalho Alves 0
Prefeito 0
CPF 689.087.179-00 0

Anna Paula Rislau de Bastos
Controladoria
CPF 049.522.469-30

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Sec. Mun. de Administração
CPF 856.664.099-68

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇAO DO PATRIMONIO LIQUIDO
STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

PARANÁ
Município CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<ANO DE REFERÊNCIA>
2016

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital		0,0		0,0		0,0
Reservas		0,0		0,0		0,0
Resultado Acumulado	160.829.707,37	100,0	147.070.682,08	100,0	97.783.821,62	100,0
TOTAL	160.829.707,37	100,0	147.070.682,08	100,0	97.783.821,62	100,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	0,00		0,00			
Reservas	0,00		0,00			
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00			
TOTAL	0,00		0,00		0,00	

FONTE:
STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

Frederico Carlos de Carvalho Alves 0
Prefeito 0
CPF 689.087.179-00 0

Anna Paula Ristau de Bastos
Controladoria
CPF 049.522.469-30

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Sec. Mun. de Administração
CPF 856.664.099-68

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

PARANÁ

Município CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

<ANO DE REFERÊNCIA>

2016

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.550.611,65	0,00	46.930,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	46.930,00
Alienação de Bens Imóveis	1.550.611,65	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.891.716,60	5.956.935,54	5.110.859,04
DESPESAS DE CAPITAL	21.891.716,60	5.956.935,54	5.110.859,04
Investimentos	19.502.125,54	3.910.431,99	3.710.585,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.389.591,06	2.046.503,55	1.400.273,52
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2014	2013	2012
	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-31.361.969,53	-11.020.864,58	-5.063.929,04

FONTE:

Nota :

STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

Frederico Carlos de Carvalho Alves 0
Prefeito 0
CPF 689.087.179-00 0

Anna Paula Ristau de Bastos
Controladoria
CPF 049.522.469-30

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Sec. Mun. de Administração
CPF 856.664.099-68

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

PARANÁ

Município CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

<ANO DE REFERÊNCIA>

2016

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	2019	
IPTU	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-
ISS	-	-	1.500.000,00	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			2.500.000,00				-

FONTE:

STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

Frederico Carlos de Carvalho Alves 0
Prefeito 0
CPF 689.087.179-00 0

Anna Paula Ristau de Bastos
Controladoria
CPF 049.522.469-30

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Sec. Mun. de Administração
CPF 856.664.099-68

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PARANÁ
Município CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
<ANO DE REFERÊNCIA>
2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para <Ano de Referência>**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE:
STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

Frederico Carlos de Carvalho Alves 0
Prefeito 0
CPF 689.087.179-00 0

Anna Paula Ristau de Bastos
CPF 049.522.469-30

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Sec. Mun. de Administração
CPF 856.664.099-68

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

PARANÁ
Município CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
<ANO DE REFERÊNCIA>
2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Setenciais	100.000,00	Abertura Créditos Especiais com cancelamento de despesas	100.000,00
Folha de Pagamento - Plano de Cargos e Carreira	3.000.000,00	Abertura Créditos Especiais com cancelamento de despesas Abertura Créditos Especiais com cancelamento de despesas	3.000.000,00
SUBTOTAL	3.100.000,00	SUBTOTAL	3.100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	REFIS	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	150.000,00	Abertura Créditos Especiais c/cancelamento de despesas	150.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	650.000,00	SUBTOTAL	650.000,00
TOTAL	3.750.000,00	TOTAL	3.750.000,00

FONTE:
STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

Frederico Carlos de Carvalho Alves 0
Prefeito 0
CPF 689.087.179-00 0

Anna Paula Ristau de Bastos
Controladoria
CPF 049.522.469-30

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Sec. Mun. de Administração
CPF 856.664.099-68

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

OBRAS	TOTAL (REP + CONT)
REVITALIZ. PRAÇA CRISTO	686.193,00
HOSPITAL REGIONAL	15.893.390,57
MODERN. ESTÁDIO UBIRAJARA MEDEIROS	2.260.076,04
SUPER CRECHE (CJ MARTA DEQUECH)	1.251.345,57
SUPER CRECHE (JD BELA VISTA)	1.307.059,97
CONSTR. UBS - JARDIM PRIMAVERA	494.000,00
CONSTR. UBS – JARDIM PÉROLA	494.155,19
CONSTRUÇÃO UPA	2.499.536,55
REFORMA CENTRO CULTURAL (Licitada)	458.277,20
CONSTRUÇÃO PISTA SKATE (Licitada)	366.735,72
Total	25.710.769,81

Ref.:

Projeto de Lei nº. 049/2015

Autoria: Executivo Municipal

Promulgação oriunda de Sanção Tácita.

EDITAL - CONCURSO DE REDAÇÃO E DESENHO - Nº. 001/2015

REGULAMENTO

A presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com fundamento no Decreto Legislativo nº 005/2015, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso de Redação e Desenho, bem como estabelece o seu regulamento neste presente Edital.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1 O presente regulamento rege o Concurso de Redação e Desenho, promovido pela Câmara

Municipal de Cornélio Procópio.

Art. 2 O concurso é dirigido a todos os alunos regularmente matriculados nos ensinos fundamental e médio das escolas das redes pública e particular de Cornélio Procópio que efetivarem inscrição no concurso e atenderem às exigências previstas neste regulamento.

Art. 3 São objetivos deste concurso:

I – estimular a reflexão entre estudantes dos ensinos fundamental e médio do município de Cornélio Procópio, bem como a construção de pensamentos a respeito de temas relevantes para a sociedade;

II – fomentar hábitos de leitura, escrita e de criação artística;

III – desenvolver o pensamento crítico, a pesquisa, a criatividade e a originalidade;

IV – criar a oportunidade para revelar e valorizar talentos em meio à comunidade escolar procopense.

Art. 4 É vedada a participação no Concurso de alunos que possuam parentesco até o 3º grau civil com Vereadores, Suplentes de Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal que atuam na Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização do Concurso

Seção I

Das Inscrições

Art. 5 Os interessados em participar do concurso a que se refere este edital poderão se inscrever pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, situada na rua Paraíba, 163, no período de 24 de agosto a 11 de setembro de 2015.

§ 1º O formulário de inscrição poderá ser acessado e baixado do site www.cmcp.pr.gov.br , ou também poderá ser retirado pessoalmente na sede da Câmara ou nas escolas participantes.

§ 2º Ao efetivar a inscrição, os participantes estarão concordando automaticamente com o presente regulamento, inclusive com a cessão integral dos direitos autorais dos trabalhos, especialmente os vencedores, para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio, assim como o direito de publicação desses trabalhos.

§ 3º Não serão aceitas inscrições realizadas após o encerramento do prazo estipulado para a sua ocorrência ou que não tenham seguido as regras dispostas neste regulamento.

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6 Os trabalhos inscritos não serão devolvidos a seus autores ou responsáveis após o recebimento pela Câmara Municipal.

Seção II Da Seleção

Art. 7 A Câmara Municipal de Cornélio Procópio constituirá Comissão de Avaliação e Julgamento para selecionar, avaliar e classificar os trabalhos inscritos.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput do artigo será formada por profissionais com conhecimento e experiência no campo das artes, língua portuguesa, literatura, comunicação, e outros pertinentes ao objeto do concurso.

§ 2º Em cada categoria de disputa, a Comissão de Avaliação e Julgamento selecionará os três melhores trabalhos, considerando os critérios de avaliação específicos, e os classificará do primeiro ao terceiro lugares.

§ 3º A decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento é soberana e irrecorrível.

Art. 8 Durante a avaliação pela Comissão de Avaliação e Julgamento, caso algum membro levante formalmente dúvidas sobre a autoria de algum trabalho, levando em conta a compatibilidade do nível do desenho ou texto, a idade e a série cursada pelo autor, a Câmara Municipal de Cornélio Procópio entrará em contato com a escola para obter esclarecimentos sobre a autoria e a veracidade das informações fornecidas.

Parágrafo único – no (s) caso (s) em que ficar comprovado o plágio parcial ou total, o trabalho será sumariamente desclassificado.

CAPÍTULO III

Das Categorias de Disputa e do Tema do Concurso

Art. 9 O Concurso de Redação e Desenho contempla 6 (seis) categorias, e para cada uma delas possui destinatários específicos, a saber:

I – Desenho 1: destina-se a alunos regularmente matriculados nos primeiros, segundos e terceiros anos do ensino fundamental;

II – Desenho 2: destina-se a alunos regularmente matriculados nos quartos e quintos anos do ensino fundamental;

III – Desenho 3: destina-se a alunos regularmente matriculados nas classes especiais;

IV – Redação 1: destina-se a alunos regularmente matriculados nos sextos e sétimos anos do ensino fundamental;

V – Redação 2: destina-se a alunos regularmente matriculados nos oitavos e nonos anos do ensino fundamental;

VI – Redação 3: destina-se a alunos regularmente matriculados em qualquer ano do ensino médio; Art. 10 Para o desenvolvimento dos trabalhos, em cada categoria, deverão ser considerados, conjuntamente, o tema e o subtema, a saber:

I – Tema: “CIDADE DOS SONHOS”;

II – Subtema: “COMO SERIA A CORNÉLIO PROCÓPIO DOS SEUS SONHOS?”.

Seção I

Das Regras Gerais para as Categorias

Art. 11 Todos os trabalhos devem atender, obrigatoriamente, as seguintes regras:

ESTADO DO PARANÁ

I – devem ser individuais e inéditos, entendendo-se por inédita a obra não editada e não publicada

– parcial ou totalmente – em qualquer meio de comunicação;

II – devem estar em acordo com o tema e subtema propostos para a presente edição do concurso; III – devem preencher completamente as informações do formulário padrão de inscrição.

IV – os textos devem ser redigidos de próprio punho, com caneta esferográfica azul ou preta, em língua portuguesa, admitindo-se, quando cabíveis, palavras ou expressões em língua estrangeira. Art. 12 Fica garantido o direito à livre expressão, exceto no desrespeito ao concurso, ao tema, às pessoas ou à moral e aos bons costumes.

Art. 13 Serão desclassificados os trabalhos que não estiverem em acordo com as normas estabelecidas no presente regulamento.

Seção II

Das Especificações Individuais e Respectivos Critérios de Avaliação

Subseção I

Da Categoria Desenho

Art. 14 O desenvolvimento dos desenhos, além da observação das regras gerais dispostas na seção

I deste capítulo, deverá, especificamente:

I – ser produzido em face única do formulário de desenho padrão do concurso, a mão livre e utilizando materiais como lápis carvão; lápis de cor; giz de cera; caneta ou aquarela, a critério do autor;

III – preencher completamente os dados de inscrição do formulário de desenho padrão do concurso.

Parágrafo único – não é permitido o uso de colagens, montagens, desenhos feitos pelo computador ou outra forma que não a prevista no inciso I deste artigo.

Art. 15 Os desenhos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

a) adequação ao tema do concurso;

b) criatividade e originalidade;

c) técnica;

d) harmonia e composição artística.

Subseção II

Da Categoria Redação

Art. 16 O desenvolvimento das redações deverá seguir as regras gerais especificadas na subseção I

do presente capítulo e as seguintes regras específicas:

I – deve conter obrigatoriamente um título;

II – deve ter, no mínimo, 20 (vinte), e, no máximo, 40 (quarenta) linhas. Art. 17 As redações terão como critérios de avaliação:

a) adequação ao tema e subtema; b) riqueza e pertinência do título; c) originalidade e criatividade;

d) aspectos gerais de gramática e ortografia.

Seção III

Da Pontuação e do Critério de Desempate

Art. 18 Os trabalhos receberão notas que poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se fracionamento até duas casas decimais.

Art. 19 Caso ocorra empate entre dois ou mais trabalhos da mesma categoria, terá preferência na ordem de classificação aquele cujo autor possua em seu boletim escolar, a maior nota na disciplina de língua portuguesa, observando-se para o desempate a última ou a única que tiver lançada à época do recolhimento do boletim.

Parágrafo único – Persistindo o empate, o mesmo critério de desempate será empregado para as disciplinas de matemática, história, geografia e ciências, respectivamente, para os trabalhos cujos autores sejam do ensino fundamental; e matemática, história, geografia, física, química e biologia, respectivamente, para os trabalhos cujos autores sejam do ensino médio.

CAPÍTULO IV

Da Divulgação dos Resultados e da Premiação

Art. 20 O resultado da seleção da Comissão de Avaliação e Julgamento será divulgado no site da

Câmara Municipal de Cornélio Procópio no dia 9 de outubro de 2015.

Art. 21 Os jovens autores vencedores do concurso, em cada categoria, serão apresentados em evento próprio a ser realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, preferencialmente na data de 20 de outubro, e farão jus aos prêmios abaixo relacionados:

I – Categoria Desenho 1 – Alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental:

a) 1º lugar: 1 (uma) bicicleta

II – Categoria Desenho 2 – Alunos do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

b) 1º lugar: 1 (uma) bicicleta

III – Categoria Desenho 3 – Alunos das Classes Especiais:

c) 1º lugar: 1 (um) tablet

IV – Categoria Redação 1 – Alunos do 6º ao 7º ano do Ensino Fundamental:

d) 1º lugar: 1 (um) tablet

V – Categoria Redação 2 – Alunos do 8º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

e) 1º lugar: 1 (um) tablet

VI – Categoria Redação 1 – Alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Médio:

f) 1º lugar: 1 (um) tablet

Parágrafo Único – todos os alunos classificados do 1º ao 3º lugares, em cada categoria, receberão uma medalha de mérito, nas modalidades ouro, prata e bronze, em consonância com a respectiva classificação.

Art. 22 Os trabalhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da Câmara

Municipal de Cornélio Procópio, em meios impressos, radio difusores ou eletrônicos.

Art. 23 Os prêmios serão arrecadados junto à sociedade, sem o dispêndio de recursos públicos.

CAPÍTULO V

Do Cancelamento do Concurso ou de Categoria de Disputa

Art. 24 A Câmara Municipal de Cornélio Procópio poderá cancelar o presente concurso ou eliminar quaisquer categorias, caso, nestas ou naquele, o número de inscritos seja insuficiente, de modo a inviabilizar sua implementação.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 25 O quadro com o resumo das etapas do concurso e as respectivas datas de inscrição ou realização é apresentado no Anexo I deste regulamento.

Art. 26 Quaisquer questões passíveis de dúvida ou divergências, ou que não tenham sido previstas neste regulamento, serão apreciadas pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio e podem ser encaminhadas formalmente ao e-mail comunicacao@cmcp.pr.gov.br.

Art. 27 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Art. 28 É da responsabilidade dos concorrentes acompanhar as comunicações oficiais referentes a este concurso, divulgadas no site da Câmara Municipal de Cornélio Procópio na internet (www.cmcp.pr.gov.br) ou via e-mail exclusivamente aos participantes

inscritos.

Cornélio Procópio, 17 de agosto de 2015.

ANGÉLICA DE CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio

Retificação – Ref. Publicação no BOM 2193 de 20 de agosto de 2015

Onde se lê:

Compra Direta nº 034/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: JOSE BORSALLI – CNPJ 21.132.593/0001-10, referente a compra de material de copa e cozinha, perfazendo um valor total de R$ 5.735,00 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 16 de agosto de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
PRESIDENTE

Leia-se:

Compra Direta nº 034/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: JOSE BORSALLI – CNPJ 21.132.593/0001-10, referente a confecção de Título de 02 Títulos de Cidadão Honorário e 03 Moção de Aplauso, perfazendo um valor total de R$ 5.735,00 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 16 de agosto de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
PRESIDENTE